

PORTARIA COREN-RO N. 389 DE 04 DE AGOSTO DE 2021

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Estado de Rondônia – COREN-RO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas na Lei n. 5.905 de 12 julho de 1973, bem como pelo Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Decisão Coren-RO n. 002/2021 e homologado pela Decisão Cofen n. 0021/2021,

CONSIDERANDO os termos da Resolução Cofen n° 370/2010;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Coren-RO n° 299/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Conselheiro **Regis André Georg – Coren-RO n° 245968-ENF**, para emitir parecer de admissibilidade sobre os fatos relatados em denúncia anônima, acerca do remanejamento de profissionais de enfermagem dos serviços do Hospital Municipal de Santa Luzia do Oeste para assistir pacientes que foram regulados no Hospital João Amélio da Silva, no município de Rolim de Moura.

Art. 2º - O Conselheiro acima mencionado terá prazo de 10 (dez) dias para apresentar o parecer de acordo com o artigo 20 do Código de Processo Ético-Disciplinar da Enfermagem, aprovado pela Resolução Cofen n. 370/2010.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura independentemente de sua publicação na Imprensa Oficial, revogando-se todas as disposições em contrário, em especial a Portaria Coren-RO n. 283 de 09 de junho de 2021.

Art. 4º - Dê ciência e cumpra-se.



MANOEL CARLOS NERI DA SILVA
Coren-RO n° 63592-ENF
Presidente